



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 074/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1246/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 8.890.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2014.

Deputado HERMINIO COELHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em: 15 / 05 / 2014  
Horas: 09:55  
Por: Eduardo



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1246/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 8.890.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 8.890.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de maio de 2014.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1246/2014

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			8.890.000,00
01.001.01.306.1020.2519	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	0100	8.890.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 8.890.000,00</b>

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			8.890.000,00
01.001.01.122.1020.2563	CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES	3390	0100	8.890.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 8.890.000,00</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 086 , DE 24 DE ABRIL DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

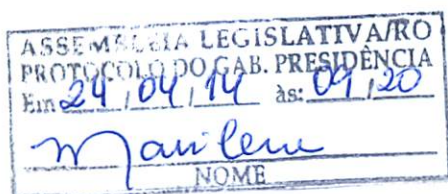
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 8.890.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE, até o montante de R\$ 8.890.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada no Ofício n. 004/GP/SPMG, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 8.890.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 8.890.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				<b>REDUZ</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE</b>			<b>8.890.000,00</b>
01.001.01.306.1020.2519	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	0100	8.890.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 8.890.000,00</b>

**ANEXO II**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				<b>SUPLEMENTA</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE</b>			<b>8.890.000,00</b>
01.001.01.122.1020.2563	CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES	3390	0100	8.890.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 8.890.000,00</b>



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Ofício nº 004/GP/SPMG

Porto Velho, 01 de abril de 2014.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
NESTA

**Assunto: Remanejamento de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através deste solicitar Remanejamento de Dotação Orçamentária, na ordem de R\$ 8.890.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa mil reais), considerando a Lei Complementar nº 731 de 30 de setembro de 2013, Artigo 14, que alterou os valores dos Auxílios Alimentação e Saúde, na forma do anexo a este ofício.

Atenciosamente,

  
Deputado MAURO DE CARVALHO  
Presidente em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria do Estado do Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 03/04/14
Horário 9:55
Ass. Rose



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

### ANEXO ÚNICO Ofício nº 004/GP/SPMG/ALE-RO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	REDUZ VALOR EM R\$
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>		
01.001.01.306.1020.2519 – ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46	8.890.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.890.000,00</b>

*Handwritten signature/initials*

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	SUPLEMENTA VALOR EM R\$
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>		
01.001.01.122.1020.2563 –CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES	3.3.90.93	8.890.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.890.000,00</b>

*Large handwritten signature*